



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 170, DE 2007**

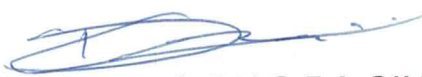
O Projeto de Lei n.º 170, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 3, 12, 07
por unanimidade

Presidente de Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 170, DE 2007.

Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do Município a área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), registrada na matrícula 9.542, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, destinada à construção de Parque de Exposição, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação:

“Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365 e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal de Indianópolis); divisando com o último, segue por cerca de arame, pelo rumo 41°04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde se encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com rumo de 68°20'35" NE e com distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35°38'17" NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a Rodovia, segue por cerca de arame, com variação de rumos, no quadrante SO e com a distância 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 3 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal